Parecer Controle Interno nº 02/2021

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Processo: Inexigibilidade nº 6/2021-002

Eu, **Raquel Santos Lima**, servidora pública**, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Piçarra – PÁ**, nomeado nos termos da **Portaria 002/2021 - CMP**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo de Inexigibilidade n.º **6/2021-002**, tendo por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(**x**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o Parecer.

Piçarra – PA, em 08 de janeiro de 2021.

RAQUEL SANTOS LIMA:93377754253

Assinado de forma digital por RAQUEL SANTOS LIMA:93377754253
Dados: 2021.01.08 15:34:01 -03'00'

Raquel Santos Lima
Controle Interno
Portaria 002/2021 CMP